CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.688 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A PREFEITURA A CRIAR O "CENTRO MUNICIPAL DE ACHADOS E PERDIDOS".

Art. 1° Autoriza a Prefeitura a criar o "Centro Municipal de Achados e Perdidos"

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 23 de janeiro de 2019.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito